



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste nº: 20TA065
e-ADA: 13846/2020
Data: 02.06.2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR039 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EEUFMG, QUARTEIRÃO 20

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 01.535.369/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 173, bairro São Pedro, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 889.703.296-68, e por Alexandre Humberto Caramatti Manata, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 4.758.943, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 752.093.656-20, residentes e domiciliados em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, incisos II, III e § 2º da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD 9312/2020, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada até 03 de junho de 2021 a vigência do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

Ficam mantidos os serviços de vigilância realizados pela CONTRATADA nos imóveis do antigo complexo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUFMG, localizado na Rua Guaicurus nº 201, entre Rua da Bahia nº 112 e Rua Espírito Santo, nesta Capital, no terreno constituído pelos lotes 9A a 16 do quarteirão 20, pelo valor mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), até a retomada da execução da obra pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS DADOS BANCÁRIOS:**

Com fundamento na autorização exarada pela Diretoria de Administração no âmbito dos processos e-PADs 36.624/2019 (doc. n. 31) e 29.573/2015 (doc. n. 172), fica alterado o Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta (“DO PAGAMENTO”) do contrato originário, modificado anteriormente no 2º e no 3º Termos Aditivos, além de ficar acrescido a esta mesma cláusula o Parágrafo Décimo Quarto, a saber:

“Parágrafo Quarto: Os pagamentos dos valores devidos serão efetivados mediante emissão de ordem bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal/fatura com código de barras.

(...)

Parágrafo Décimo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.”

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 e de seus aditamentos continuam firmes e válidas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

CONATA ENGENHARIA LTDA.
Gustavo Bueno Camatta

CONATA ENGENHARIA LTDA.
Alexandre Humberto Caramatti Manata